



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1.229/2024

De: 17 de dezembro de 2024

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2025"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2025, estima a Receita em R\$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R\$ 55.628.979,20**
Orçamento da Seguridade Social **R\$ 26.113.420,80**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	81.233.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00
TOTAL	81.742.400,00

2 – RECEITA POR FONTES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	16.257.000,00
1.2 – Contribuições	490.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	970.000,00
1.7 – Transferências Correntes	75.087.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operação de Crédito	502.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS	
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-11.580.600,00
TOTAL	81.742.400,00

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	4.392.334,00		4.392.334,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.097.788,70		2.097.788,70
03 – Secretaria de Administração	2.868.870,00		2.868.870,00
04 – Secretaria de Finanças	4.779.000,00		4.779.000,00
05 – Secretaria de Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
06 - Secretaria Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
07 – Secretaria de Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	11.268.012,90		11.268.012,90
09 – Secretaria de Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.558.730,20		1.558.730,20
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	2.266.500,00		2.266.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.443.243,40		1.443.243,40
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.805.500,00		1.805.500,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	51.319.966,30	25.004.217,00	76.324.183,30
04 – Despesas de Capital	4.119.012,90	1.109.203,80	5.228.216,70
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	4.392.334,00		4.392.334,00
04 – Administração	17.714.158,70		17.714.158,70
08 – Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
10 – Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
12 – Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
13 – Cultura	1.078.500,00		1.078.500,00
15 – Urbanismo	2.344.960,40		2.344.960,40
16 – Habitação	20.500,00		20.500,00
17 – Saneamento	965.000,00		965.000,00
18 - Gestão Ambiental	731.000,00		731.000,00
20 – Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00		477.000,00
25 – Energia	472.000,00		472.000,00
26 – Transporte	1.001.282,70		1.001.282,70
27 – Desporto e Lazer	1.443.243,40		1.443.243,40
28 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
0001 – Processo Legislativo	4.392.334,00		4.392.334,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.881.788,70		1.881.788,70
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.475.370,00		1.475.370,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	708.000,00		708.000,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	596.500,00		596.500,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	372.500,00		372.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.656.000,00		1.656.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	910.500,00		910.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.078.500,00		1.078.500,00
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.373.243,40		1.373.243,40
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	11.991.000,00		11.991.000,00
0014 – Desenv. Educação Infantil	5.950.000,00		5.950.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	1.104.000,00		1.104.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		6.606.000,00	6.606.000,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.835.000,00	1.835.000,00
0022 – Vigilância em Saúde		1.193.000,00	1.193.000,00
0023 – Gestão do SUS		2.885.460,40	2.885.460,40
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.482.973,60	2.482.973,60
0033 – Apoio Adm. Secr. Mun. Obras e Trans.	6.529.243,40		6.529.243,40
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	1.371.486,80		1.371.486,80
0038 – Expansão Rede de Energia	472.000,00		472.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	171.000,00		171.000,00
0042 – Casas Populares	20.500,00		20.500,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	965.000,00		965.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.787.000,00		1.787.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	477.000,00		477.000,00
0053 – Bolsa Família		142.500,00	142.500,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		69.000,00	69.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		9.314.486,80	9.314.486,80
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	731.000,00		731.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	818.282,70		818.282,70
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	89.000,00		89.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	710.500,00		710.500,00
0062 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	5.000,00		5.000,00
0063 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
0064 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
0065 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	25.000,00		25.000,00
0066 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	125.000,00		125.000,00
0068 – Aquisição de placas p Sinalização de	20.000,00		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

vias públicas urbanas e estradas vicinais			
0069 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	11.000,00		11.000,00
0124 – Apoio Administrativo	2.266.500,00		2.266.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		401.000,00	401.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.500,00	87.500,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		1.036.500,00	1.036.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	1.269.000,00		1.269.000,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	608.000,00		608.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	708.730,20		708.730,20
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	232.000,00		232.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	65.000,00		65.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	70.000,00		70.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		60.000,00	60.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	19.000,00		19.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	369.000,00		369.000,00
2018 – Unidade de Controle Interno	216.000,00		216.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal